



3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2020

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado pela sua Presidente, **Sra. TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Antonio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CNPJ n.º 00.482.840/0001-38, representada pelo **Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, CPF n.º 028.383.199-57, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo**, oriundo do Processo Administrativo n.º **178/2020**.

O presente Termo Aditivo é firmado com fulcro no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e será regido por ela e suas alterações, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, de **01/07/2021 a 30/06/2022**; e

1.2 A supressão de 01 (um) servente de limpeza, com redução de 19,05% do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 135.109,32 (cento e trinta e cinco mil cento e nove reais e trinta e dois centavos).

2.2 O valor Global do contrato passa a ser de R\$ 288.047,56 (duzentos e oitenta e oito mil quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).



2.3 A parcela mensal do contrato será de R\$ 11.259,11 (onze mil duzentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, previstos no art. 65, inc. II, alínea “d”, e § 5º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de **01/07/2021 a 30/06/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas para contratação dos serviços correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 09.122.0037.2.0234 – Manutenção dos Serviços Administrativos; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.37.99 – Outras Locações de mão de obra, 3.3.90.37.04 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e 3.3.90.37.02 – Limpeza e Conservação; **Fonte de Recursos:** 1.430.0000 – Recursos de Taxa Administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo, que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, 10 de junho de 2021. .

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV
CONTRATANTE**

**LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CONTRATADA**